



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.SIS.GP Nº 394, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a denominação da especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Agente da Polícia Judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o constante no inciso IV do art. 3º do Anexo I da [Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007](#), do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual determinou o enquadramento do cargo de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, oriundos da antiga categoria funcional de Vigilante, na Área Administrativa, Especialidade Segurança;

considerando a alteração da [Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, promovida pela [Resolução CNJ nº 430, de 20 de outubro de 2021](#); e

considerando o constante nos autos do processo administrativo TST nº 6002105/2021-00,

RESOLVE

Art. 1º A denominação da Especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, fica alterada para Agente da Polícia Judicial.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.